



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2374 DE 21 DE NOVEMBRO 2023.

Institui no âmbito municipal a honraria policial destaque do ano, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Exma. Srª Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Honraria Policial Militar Destaque do Ano” e a “Honraria Policial Civil Destaque do Ano” a ser outorgado anualmente pela Câmara Municipal a um membro da Polícia Militar e a um membro da Polícia Civil que atua no Município e se destacou em seus afazeres durante o ano.

Art. 2º Anualmente, até o dia 31 de março, a chefia da Polícia Militar e a chefia da Polícia Civil no município encaminhará a indicação do nome escolhido juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal.

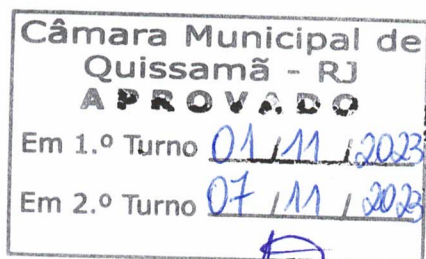
Parágrafo único Fica a critério dos membros da Polícia Civil e Militar a forma de escolha do homenageado.

Art. 3º A solenidade deverá ser realizada preferencialmente no feriado de 21 de abril, tendo em vista que Tiradentes é o patrono da Polícia Brasileira.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã/RJ, 21 de Novembro de 2023. Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã



MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Em 22/11/2023

Edição: 2535

RJ
Rosemary de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

Rafael Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8